



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.918 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Extingue o Cargo de Diretor de Secretaria de Assistência Social e cria o Cargo de Diretor Administrativo.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica extinto o cargo de Diretor de Secretaria de Assistência Social, constante na referência B-I do anexo V do quadro de pessoal comissionado do Município, com salário de R\$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais).

**Art. 2.º** - Fica criado o cargo de cargo de Diretor Administrativo que comporá a referência B-I do anexo V do quadro de pessoal comissionado do Município, vinculado à Secretaria de Administração, com os seguintes requisitos e atribuições:

**Salário:** R\$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais);

**Escolaridade:** Ensino médio completo;

**Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista;

**Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum);

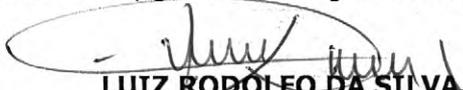
**Atribuições:** Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade; organizar e orientar os trabalhos para assegurar o desenvolvimento normal das atividades; prestar aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados ao trabalho e a situação funcional de cada um; organizar, coordenar, controlar processos e outros documentos instruindo para agilizar as informações, analisa funcionamento de diversas rotinas, observa e efetua estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria; executar outras tarefas correlatas pelo superior imediato.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as disposições da Lei 1.450, de 25 de agosto de 2010.

São Bento do Sapucaí, 06 de Novembro de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos